



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA
DO CONSUMIDOR

PARECER FAVORÁVEL Nº 3568/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 1867/2023

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESSA CASA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E A OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Indicação Legislativa de nº 1867/2023 da Ilma. Sra. Vereadora Gilda Beatriz que “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESSA CASA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E A OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE PETRÓPOLIS.”

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação da referida Indicação Legislativa, sendo agora a Indicação submetida à apreciação da Comissão Permanente de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, conforme disposto pelo Art.35, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

- IV - Da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor: (NR Resolução001/2021)**
- a)** matérias relativas ao serviço público da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundacional;
 - b)** política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;
 - c)** promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade no Município.
 - d)** relações de consumo e medidas de defesa do consumidor. (AC Resolução 001/2021)

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, segue o voto:

II - VOTO:

A indicação legislativa em análise tem por objetivo indicar ao executivo municipal a necessidade de envio de projeto de lei a essa casa legislativa dispondo sobre medidas de prevenção e de combate ao assédio moral, sexual e a outras formas de violência no âmbito das repartições públicas de Petrópolis.

assédio sexual e a outras formas de violência no âmbito das repartições públicas de Petrópolis.

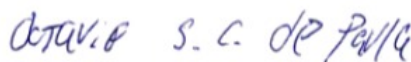
A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

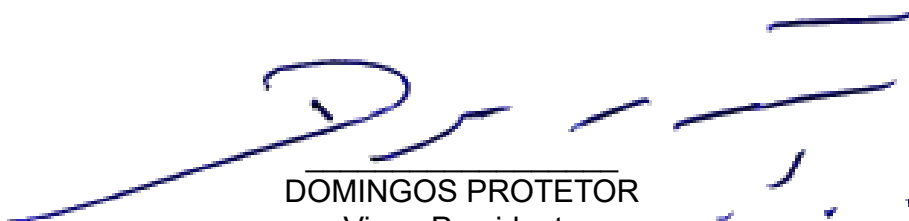
IV - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

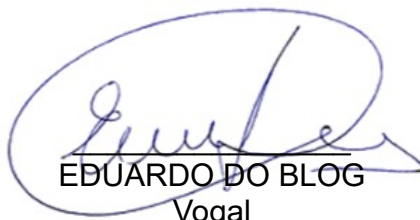
Sala das Comissões em 24 de Abril de 2023



OCTAVIO SAMPAIO
Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vice - Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vogal